



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### SECRETARIA DE FINANÇAS - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISS E TAXAS DE LICENÇA - 2020

A **Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Garanhuns**, nos termos da Lei nº 4.325/2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns, e do Decreto nº 11/2017, NOTIFICA todas as pessoas jurídicas, firmas individuais e profissionais autônomos inscritos no Cadastro Mercantil de Contribuintes do **LANÇAMENTO DAS TAXAS DE LICENÇA E ISS-OFÍCIO DO EXERCÍCIO 2020** e demais tributos lançados conjuntamente, bem como do vencimento mensal do **ISS HOMOLOGADO** e demais modalidades (Estimativa, Arbitramento e ISS-Fonte), para os seguintes prazos de recolhimento:

#### I - TAXAS DE LICENÇA E ISS-OFÍCIO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª (Primeira) ou ÚNICA	30/04/2020
2ª (Segunda)	29/05/2020
3ª (Terceira)	30/06/2020
4ª (Quarta)	30/07/2020

#### II - ISS HOMOLOGADO E DEMAIS MODALIDADES:

MÊS	VENCIMENTO	MÊS	VENCIMENTO
Janeiro	15/01/2020	Julho	15/07/2020
Fevereiro	17/02/2020	Agosto	17/08/2020
Março	16/03/2020	Setembro	15/09/2020
Abril	15/04/2020	Outubro	15/10/2020
Maió	15/05/2020	Novembro	16/11/2020
Junho	15/06/2020	Dezembro	15/12/2020

III - A entrega dos DAM – Documentos de Arrecadação Municipal será realizada nos endereços constantes do Cadastro Mercantil de Contribuintes do município;

IV - Toda e qualquer reclamação contra o lançamento dos tributos mercantis deverá ser efetuada, através de abertura de processo dirigido ao Departamento de Tributação devidamente registrado no setor de Atendimento ao Contribuinte desta Secretaria até 15 (quinze) dias após o vencimento da 1º parcela;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**

V - Decorrido o prazo fixado no item anterior sem que haja sido formulada a reclamação ou não ocorrendo o recolhimento dos tributos devidos nos prazos previstos no item I, sobre o valor total do débito incidirão os acréscimos legais pertinentes, nos termos da legislação em vigor;

VI – O recolhimento dos tributos poderá ser efetuado em qualquer casa lotérica ou na agências da Caixa Econômica Federal;

VII - Não havendo expediente bancário neste Município em qualquer das datas estabelecidas para vencimento das parcelas do imposto, o prazo considerar-se-á prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

VIII - Em caso de não recebimento dos Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, os carnês poderão ser obtidos no Portal do Contribuinte ([www.garanhuns.pe.gov.br/sefin](http://www.garanhuns.pe.gov.br/sefin)) em ALVARÁ/ISS-AUTÔNOMO > DAM - Exercício Atual;

**Garanhuns, 10 de Janeiro de 2019.**

**Flavio Eloia Sales**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**